



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.278/88

"REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR- SEB".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

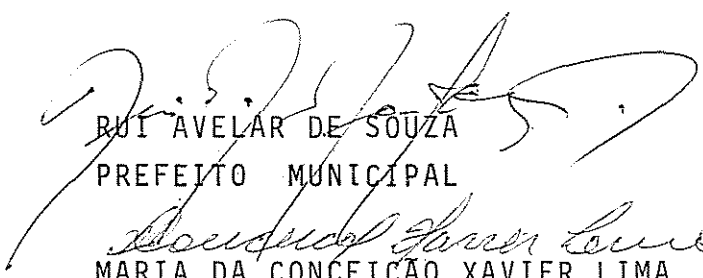
Artigo 1º - Fica referendado o Convênio nº 241 que entre si celebram o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto o Desenvolvimento das Ações do Programa Municipal de Educação Prê-Escolar, definidas através do Projeto da Prefeitura.

Artigo 2º - O Termo do Convênio e todas as suas demais cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de novembro de 1988


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE